



## EDITAL nº 02/2025/PPGE&D/UFSM

### CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento da Universidade Federal de Santa Maria (PPGE&D/UFSM), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas para o credenciamento de docentes permanentes, junto aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, em conformidade com o Regulamento do PPGE&D/UFSM, com o Regimento da Pós-Graduação da UFSM e com a legislação vigente constante dos Documentos de Área que regem a avaliação realizada pela Capes.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas estritamente através do e-mail [ppged@ufsm.br](mailto:ppged@ufsm.br), cujo assunto deverá conter: CREDENCIAMENTO 02/2025.

### 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA EM ARQUIVO PDF

2.1 Uma cópia do Currículo Lattes, abrangendo a produção bibliográfica compatível com a Área 28 da Capes (Economia), com dados apenas do período de 2021-2025, não necessitando dos documentos comprobatórios, atualizado até pelo menos 30 dias anteriores ao ato de inscrição.

2.2 Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa, Ensino e Extensão do Gabinete de Projetos (ou órgão equivalente) da Instituição de origem do requerente com aderência à proposta da Linha de Pesquisa 2: *Comércio, desenvolvimento regional e agronegócio*, do PPGE&D;

2.3 Participação em Projeto de Extensão aprovado pela Comissão de Pesquisa, Ensino e Extensão do Gabinete de Projetos (ou órgão equivalente) da Instituição de origem do requerente e com aderência à proposta da Linha de Pesquisa 2: *Comércio, desenvolvimento regional e agronegócio*, do PPGE&D;

2.4 Apresentação de um Plano de Trabalho com aderência à proposta do Programa;

2.5 Proposta de disciplina a ser ministrada pelo requerente e/ou apresentar uma forma de contribuir com disciplina já existente no PPGE&D.

2.6 Preenchimento e envio do Anexo I.

### 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 O PPGE&D/UFSM possui uma vaga para docente permanente, para a Linha de Pesquisa 2: *Comércio, desenvolvimento regional e agronegócio*.

### 4. REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 Possuir título de doutor reconhecido pela CAPES, com formação em algum nível



na área de avaliação de Economia.

- 4.2 Ser docente lotado em qualquer instituição de Ensino Superior.
- 4.3 Possuir vínculo como docente permanente com no máximo um programa de pós-graduação.
- 4.4 Ter produção científica na Área de Economia e alinhada à área de concentração do PPGE&D, com pelo menos um artigo publicado no período de 2021-2025 com Qualis CAPES vigente em extrato A1, A2, A3 e/ou A4.
- 4.5 Conforme resolução n. 064/2021, o período de análise de currículo lattes de mulheres que tiveram filhos(as)/adotaram será de 2019 a 2025.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O requerente, para ser credenciado, deverá apresentar pontuação mínima de 200 pontos em produção científica, considerando o período de 2021-2025. (Peso 70%)

5.1.1 Serão consideradas como produção científica:

5.1.1.1 Até 04 publicações sob a forma de livros, através de Editoras reconhecidas e com Corpo Editorial, conforme pontuação utilizada na avaliação quadrienal CAPES (Anexo I);

5.1.1.2 Até 04 capítulos de livros publicados através de Editoras reconhecida e com Corpo Editorial, conforme pontuação utilizada na avaliação quadrienal CAPES (Anexo I);

5.1.1.3 Até 04 artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais com corpo editorial, credenciadas no sistema Qualis Capes, valorados conforme pontuação utilizada na avaliação quadrienal CAPES (Anexo I);

5.1.1.4 Até 04 trabalhos completos em Anais de Eventos Científicos nacionais e internacionais, conforme Qualis CAPES (Anexo I);

5.1.1.5 Orientação de tese (dez pontos por tese), dissertação (cinco pontos por dissertação), Trabalhos de Conclusão de Graduação (um ponto por trabalho), e coorientações (tese, três pontos; dissertação, dois pontos por trabalho), totalizando no máximo 20 pontos.

5.2 A aderência dos projetos de extensão e de pesquisa será avaliada pelo Grupo de Trabalho responsável pelo processo de credenciamento (O.S. N. 03/2025-PPGE&D/CCSH/UFSM), observando como quesitos mínimos dos projetos: a) objetivos, b) referencial teórico, c) método, d) resultados esperados, com pontuação acumulada de até 05 pontos em cada um dos dois projetos. (Peso 10%)

5.2.1 O candidato deverá alcançar pontuação mínima de 03 pontos no projeto de extensão e de 03 pontos no projeto de pesquisa, respectivamente.

5.3 A aderência do Plano de Trabalho à proposta do PPGE&D será avaliada por todos os componentes do Grupo de Trabalho responsável pelo processo de credenciamento (O.S. N. 03/2025- PPGE&D/CCSH/UFSM, com pontuação de 0 a



05 pontos. (Peso 10%)

5.3.1 O candidato deverá alcançar média mínima de 03 pontos na avaliação de aderência pelos membros do Grupo de Trabalho responsável pelo processo de credenciamento (O.S. N. 03/2025- PPGE&D/CCSH/UFSM).

5.4 Ações de Impacto na Sociedade, conforme Artigo 6º das Normas para credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento do PPGE&D. (Peso 10%)

5.4.1 O requerente para ser credenciado deverá apresentar pontuação mínima de 05 pontos no período de 2021 a 2025.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A ordem de classificação obedecerá a pontuação atingida pelos requerentes, em ordem decrescente.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 As datas para a realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

Data	Etapa
Até 27 de fevereiro de 2026	Inscrições e envio da documentação
De 28 de fevereiro a 04 de março de 2026	Análise das propostas
Até 09 de março de 2026	Divulgação do resultado
De 10 de março a 11 de março de 2026	Período destinado para recurso
Até 16 de março de 2026	Homologação do resultado final

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As propostas serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho responsável pelo credenciamento (OS N. 03/2025- PPGE&D/CCSH/UFSM), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a homologação final do resultado será feita pelo Colegiado do PPGE&D.

8.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que:

8.2.1 Apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos.

8.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.

8.3 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PPGE&D/UFSM.



**EDITAL nº 02/2025/PPGE&D/UFSM**  
**CREDECNIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DA PRODUÇÃO**

Item	Pontuação p/ ítem	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
<b>Artigos</b>			
Qualis A1	100		
Qualis A2	80		
Qualis A3	60		
Qualis A4	40		
Qualis B1	25		
Qualis B2	15		
Qualis B3	10		
Qualis B4	5		
<b>Livros</b>	<b>Pontuação p/ ítem</b>	<b>Pontos</b>	<b>Revista/Editora/Evento ou Instituição</b>
L1	45		
L2	35		
L3	25		
L4	12		
L5	7		
NC	0		
<b>Capítulos de Livros</b>	<b>Pontuação p/ ítem</b>	<b>Pontos</b>	<b>Revista/Editora/Evento ou Instituição</b>
L1	20		
L2	15		
L3	10		
L4	5		
L5	2.5		
<b>Anais de Eventos:</b>	<b>Pontuação p/ ítem</b>	<b>Pontos</b>	<b>Revista/Editora/Evento ou Instituição</b>
B2- ANPEC Nacional e Sociedade Brasileira de Econometria	7		



B3- Sociedade Brasileira de Economia Política e Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural	5		
B4 - Demais encontros nacionais e internacionais em Economia	2		
Orientações	Pontuação p/ item	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
Orientações (TCC de Graduação)	1		
Orientações (mestrado e doutorado)	5 e 10		
Coorientações (mestrado e doutorado)	2 e 3		

Obs.: o número de linhas da tabela **deverá** ser alterado conforme a produção a ser declarada pelo requerente.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data:

Nome:

Assinatura: